



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

INDICAÇÃO N.º 1106/2016

Sr. Presidente
Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente, promova o cumprimento da Lei Estadual nº 15.658 de 09 de janeiro de 2015, no comércio de Votuporanga.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 12 de dezembro de 2016.

OSVALDO CARVALHO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista que cabe aos Vereadores, dentro da função de assessoramento, apresentar sugestões junto aos órgãos da Administração Pública, que visem trazer melhorias a nossa comunidade em todos os seus aspectos, com a finalidade de representarmos dignamente os anseios de nossos munícipes.

Considerando que a Lei Estadual 15.658/2015, proíbe o comércio de lentes oftálmicas e de contato, óculos com grau e óculos de sol por ambulantes ou em estabelecimentos que não sejam devidamente credenciados para tal finalidade.

Considerando que no comércio local, esses produtos são comercializados por ambulantes sem nenhuma fiscalização que cumpre o que está previsto na referida lei, visto que, os problemas causados pelo uso dessas lentes podem ser até irreversíveis.

Considerando que dentro do contexto acima mencionado e na prerrogativa de representante do povo votuporanguense nesta Casa Legislativa, solicitamos ao Poder Executivo que promova o cumprimento da Lei Estadual nº 15.658 de 09 de janeiro de 2015, intensificando a fiscalização da venda dos produtos supramencionados.

Desta forma, apresentamos a presente proposição no sentido de que seja oficiado ao Poder Executivo, para que através da Secretaria competente promova o pleito acima narrado, atendendo o anseio dos lojistas credenciados que assinaram o abaixo assinado anexo.